Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-2413 — CAIXA POSTAL N.º 07 — CEP 18.500-000

CGC/MF 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.956, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de CR$ 25.139.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e trinta e nove mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 - ORGAO EXECUTIVO
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
Setor de Administração
03070212.005-Coord. e Manut. dos Serv. de Administração
3111-26-Pessoal Civil..... 105.000,00
3113-27-Obrigações Patronais..... 65.000,00
3120-28-Material de Consumo..... 200.000,00
3132-30-Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00
Setor de Finanças
03080322.004-Coord. e Manut. dos Serv. de Finanças
3111-19-Pessoal Civil..... 20.000,00
3113-20-Obrigações Patronais..... 40.000,00
15824952.006-Inativos e Pensionistas
3251-33-Inativos..... 43.000,00
3252-34-Pensionistas..... 27.000,00
15844942.007-Contribuição ao PASEP
3280-35-Contribuição p/form. do PASEP.. 700.000,00
2.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO
Setor de Pré-Escola
08411902.011-Operação e Manut. da Pré-Escola
3111-48-Pessoal Civil..... 251.000,00
3113-49-Obrigações Patronais..... 50.000,00
Setor de Ensino de 1º e 2º Graus
08421881-003-Construção de Escolas de 1º Grau

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-2413 — CAIXA POSTAL N.º 07 — CEP 18.500-000

CGC/MF 46 634 606/0001-80

4110-47-Obras e Instalaçöes.....	7.000.000,00
08421882.009-Oper. e Manut. do Ensino de 1o e 2o Graus	
3111-39-Pessoal Civil.....	1.610.000,00
3113-40-Obrigaçöes Patronais.....	760.000,00
3132-43-Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
Setor de Alimentaçäo Escolar	
08424272.012-Distribuição da Merenda Escolar	
3111-55-Pessoal Civil.....	355.000,00
3113-56-Obrigaçöes Patronais.....	140.000,00
3120-57-Material de Consumo.....	400.000,00
2.5 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
Setor de Saúde - F.M.S.	
13754281.010-Aquisição de Equip.Hospitalares	
4120-87-Equipamentos e Material Permanente.....	1.700.000,00
13754282.015-Operaçäo e Manut. do F.M.S.	
3120-81-Material de Consumo.....	1.000.000,00
2.7 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Setor de Serviços Urbanos	
10585752.017-Oper. e Manut. dos Serviços Urbanos	
3111-95-Pessoal Civil.....	25.000,00
Setor de Limpeza Pública	
10603252-020-Serviços de Limpeza Pública	
3132-122-Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
Setor de Serviços Funerários	
10603262.022-Oper. e Manut. dos Serv. Funerários	
3111-133-Pessoal Civil.....	34.000,00
3113-134-Obrigaçöes Patronais.....	13.000,00
Setor de Praças, Parques e Jardins	
10603282.023-Serv. de Praças, Parques e Jardins	
3111-140-Pessoal Civil.....	50.000,00
3113-141-Obrigaçöes Patronais.....	10.000,00
13754301-024-Mini-Matadouro Municipal	
4110-108-Obras e Instalaçöes.....	400.000,00
Setor de Agua e Esgoto	
13764472.019-Operaçäo e Manutençäo do S.M.A.E.	
3111-109-Pessoal Civil.....	800.000,00
3113-110-Obrigaçöes Patronais.....	310.000,00
3120-111-Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132-113-Outros Serviços e Encargos.....	1.500.000,00
Setor de Garagem, Oficina e Transporte	
16880212.024-Oper. e Manut. de Garagem, Of. e Transp.	
3111-147-Pessoal Civil.....	18.000,00

3113-148-Obrigações Patronais..... 3.000,00
Setor de Estradas Vicinais
16885342.021-Operação e Manutenção do S.E.
R.M.
3113-126-Obrigações Patronais..... 10.000,00
3120-127-Material de Consumo..... 2.000.000,00
3132-129-Outros Serviços e Encargos..... 1.000.000,00

Total..... 25.139.000,00

ARTIGO 2o - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1.993.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/dezembro/1.993.

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 116v. do Livro de Registro de Leis no 12.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 281293.

José Thomé
Secretário Adjunto